

Ofício nº 021/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Edital de Chamamento Público para Cadastramento de Artesãos para Feira de Artesanato "FazArte" - Etapa VIII.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE ARTESANATO – FAZARTE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande torna público a quem possa interessar, o presente Chamamento Público que se destina ao cadastramento e credenciamento para exposição e comercialização de produtos artesanais nos diversos espaços públicos existentes no município de Fazenda Rio Grande, em **Feiras de Artesanato "FazArte"**, que tem por finalidade levar à população produtos manufaturados, bem como divulgar hábitos e costumes Fazendenses e do Estado do Paraná, através do artesanato.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de cadastro para seleção de expositores e comercialização de produtos artesanais, conforme condições contidas neste Edital.

1.2 As Feiras de Artesanato podem ocorrer em diversos locais do município de Fazenda Rio Grande, como por exemplo, a Praça Brasil, o Teatro Municipal, os parques: Parque Verde e MultiEventos, o Terminal de ônibus, entre outros.

1.3 O presente cadastramento visa preencher vagas para as **Feiras de Artesanato "FazArte"**, que podem ocorrer de diversas formas: feira permanente, sazonais, itinerante, rotativas, temáticas, etc, proporcionando o fomento de cultura e arte além de trazer benefício financeiro ao artesão, movimentando assim a economia do município.

1.4 O período de inscrições é de 00h01 do dia 01 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

a) Pessoas Jurídicas e Artesãos que possuírem a Carteira Nacional do Artesão, conforme a Lei 13.180 de 2015, artistas/artesãos residentes em Fazenda Rio Grande, maiores de 18 (dezoito) anos;

b) Artesãos que não foram credenciados em banca entre os anos de 2020 a 2022.

c) Estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – **SICAM** através do site <http://sicam.fazendariogrande.pr.gov.br/principal>



2.2 Será dado a preferência aos expositores da cidade de Fazenda Rio Grande, porém, poderão ser ofertadas vagas para os expositores da região metropolitana, conforme ordem de inscrição, caso o número total de vagas nas feiras não seja preenchido.

2.3 Não poderão se inscrever:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
- b) Menores de 18 anos.
- c) O cadastramento de mais de uma pessoa pertencente de mesma família e que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

3. DO CADASTRO

3.1 O cadastramento será efetuado através de formulário de inscrição online, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Acesso pelo Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeU8R5th4eWqpRwrQWJCL1-xYOI19Zc5QfRnSzGYAYvS3UiBQ/viewform?usp=sf_link.

3.2 O candidato deverá cadastrar 03 (três) produtos artesanais, e deverá permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal durante os dias de Feira. Em caso de alteração de produtos/ramo de atividade no decorrer do tempo, deverá comunicar a Secretaria de Cultura para que seja adequado ao processo de seleção e distribuição de vagas.

3.3 Os artesãos selecionados para demonstração dos materiais serão divulgados através do site da Prefeitura de Fazenda Rio Grande na pasta da Secretaria de Cultura. <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/fazarte>

3.4 Após o cadastramento e resultado da divulgação, os artesãos deverão levar os produtos artesanais já informados no formulário de inscrição no ato do preenchimento para avaliação da banca selecionada pela Secretaria Municipal de Cultura, que disponibilizará servidores para esta função. A data da entrega dos materiais será no dia 03 de Março (três) a partir das 18:00 através do pré-agendamento no Teatro Municipal, situado na rua Itália, 287, bairro Nações, pelo telefone 3608 7700.

3.5 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Parágrafo Único: O cadastramento para as feiras de artesanato não dá ao candidato o direito de expor nas feiras objeto deste Edital; precisará o expositor ser aprovado e ter seu nome divulgado no Diário Oficial Online da cidade de Fazenda Rio Grande e nas redes sociais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.



4. DAS AMOSTRAS

4.1 Para as feiras, o candidato deverá apresentar até 3 (três) amostras, 1 (um) de cada categoria. Os produtos necessitarão ser embalados conforme sua fragilidade, e deverão ser apresentados para a banca de avaliação, de competência de composição da Secretaria Municipal de Cultura. O artesão terá o prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação do produto.

4.2 Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcado para banca avaliadora, este perderá direito de expor e comercializar durante a vigência deste edital, devendo o candidato aguardar novo processo de credenciamento.

4.3 Local da apresentação/ Banca de Avaliação: Teatro Municipal, rua Itália 287 bairro - Nações, no dia 03 de março do respectivo ano.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação e seleção dos produtos artesanais serão feitas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que seguirão os critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação, que consiste em:

I. ARTESANATO: Avaliação do processo artesanal - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);

II. QUALIDADE: Avaliação do acabamento, execução, matéria – prima e habilidade técnica - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);

III. APRESENTAÇÃO: Avaliação da criatividade, originalidade, inovação, estética, cores e higiene - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);

IV. QUÍMICO: Avaliação das informações completas no rótulo dos produtos químicos artesanais - Pontuação: zero a dez pontos (0 a 10);

V. Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão Especial de Avaliação de Feiras (instituída pela Portaria Municipal nº 019/2021) e/ou Vigilância Sanitária.

5.2 Em caso de empate entre os concorrentes de artesanato, o critério utilizado para o desempate será:

a) A maior nota do item ARTESANATO;

b) Tempo de experiência na área.

5.3 O resultado classificatório proferido pela Secretaria Municipal de Cultura será publicado a partir do dia 10 de março de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Acesso pelo link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>, como também nos sites de responsabilidade desta Secretaria.

6. DA SELEÇÃO PARA AS FEIRAS

6.1 A Equipe da Secretaria Municipal de Cultura que gerenciará as Feiras convocarão os candidatos por ordem de classificação, para ciência do expositor quanto a classificação e demais questões referentes à organização. O credenciamento dará o direito ao expositor a expor nas Feiras, após assinatura dos termos de responsabilidade, devendo este obter a licença de funcionamento para comercialização do produto.

6.2 Os termos de responsabilidade firmados entre a Secretaria Municipal de Cultura e o feirante deverão conter o local, o período de exposição e demais responsabilidades de ambas as partes.

6.3 Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcado para exposição nas Feiras perderá direito de expor e comercializar, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que gerenciará as feiras, fazer a convocação do próximo classificado.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não será permitido o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.

7.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.3 Os feirantes deverão obedecer aos Decretos Municipais, e ficarem atentos nas normas estabelecidas, preferencialmente em relação ao enfrentamento da COVID 19 e outras variantes.

7.4 Ficará o expositor responsável pela divulgação e comercialização dos seus produtos, não podendo ser prorrogado ou estendido o tempo de exposição contido nos termos, independentemente dos decretos em vigor.

7.5 O acompanhamento de todas as fases de publicação de resultado e classificações, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do artesão que se inscreveu neste chamamento.

7.6 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº020/2023 - Data: de 31
de janeiro de 2023.**